



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

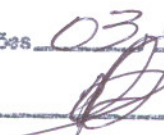
## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 095

Protocolo Nº 321/2006

Campo Mourão, 02/03/06 Horas 17:38

Clia  
PROTOCOLISTA

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHADO FAVORAVELMENTE                                                          |
| Sala das sessões <u>03.03.06</u>                                                   |
|  |
| PRESIDENTE                                                                         |

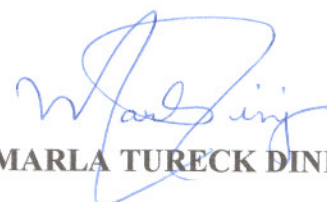
A Vereadora que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, após lido em Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, INDICANDO** que, através da Secretaria da Mulher e em convênio com empresas privadas ou entidades de assistência social, criem um **RESTAURANTE COMUNITÁRIO** com preços acessíveis à população de baixa renda.

### JUSTIFICATIVA

Com a criação deste restaurante estaremos beneficiando a população que se desloca até o centro e não tem condições financeiras de fazer sua refeição nos restaurantes locais. Com a administração deste restaurante sendo repassado para a iniciativa privada, não haverá custos para a Municipalidade.

Pede deferimento

**SALA DAS SESSÕES**, em 02 de março de 2006.

  
MARLA TURECK DINIZ



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de MARÇO de 2006.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                                                  |            |       |                          |       |       |
|--------------------------------------------------|------------|-------|--------------------------|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>321</u> | /2006 | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ | /2006 |
| ( ) Indicação Legislativa nº                     | _____      | /2006 | ( ) Projeto de Resolução | _____ | /2006 |
| ( ) Requerimento                                 | _____      | /2006 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ | /2006 |
| ( ) Outros                                       | _____      | /2006 | ( ) Moção nº             | _____ | /2006 |

AUTOR (ES): .....

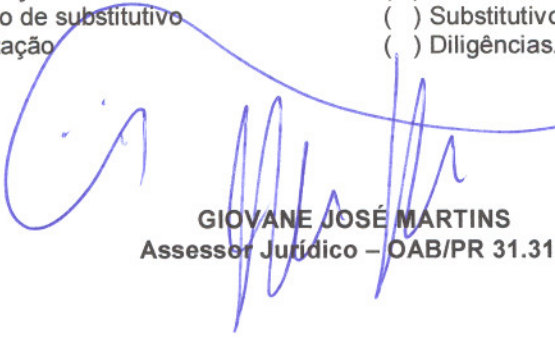
### OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 03 / 03 /2006.

- ☒ favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312